

## PROTOCOLO



Entre:

**I. Meditorres – Clínica Médica de Torres Novas, Lda.**, NIF 504685562, com sede na Avenida Sá Carneiro, Lote 6, R/Ch, Loja 3, 2350-536 Torres Novas, aqui representada pela sua sócia-gerente, Senhora Dra Maria Madalena Vaz Monteiro Ponte, como Primeira Outorgante; E

**II. Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados**, NIF 500965099, com sede na Praceta Mestre Pêro, nº17, Quinta D. João, 3030-020 Coimbra, aqui representado pelo seu Presidente, Senhor Dr. Jacob Simões, como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo, a que mútua e reciprocamente se obrigam a haver por bom e firme, o qual é regido pelo disposto nas cláusulas infra.

Preâmbulo:

- a) A Meditorres – Clínica Médica de Torres Novas é constituída por uma equipa multidisciplinar de profissionais de saúde, que visam proporcionar os melhores cuidados de *saúde geral e oral*, com rigor e profissionalismo, de acordo com o perfil clínico e pessoal de cada doente;
- b) Tem instalações na Avenida Doutor Sá Carneiro, Lote 6, R/Ch, Loja 3, em Torres Novas.

### Cláusula Primeira

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de condições vantajosas no acesso a Consultas e Serviços Especiais/Tratamentos de Medicina Dentária, prestados pela Primeira Outorgante nas sua Clínica.

### Cláusula Segunda

As condições ora fixadas aplicam-se às/aos Advogadas/os e Advogadas/os-Estagiários inscritas/os no Conselho Regional de Coimbra da Ordem dos Advogados, seus cônjuges/unidos de facto, ascendentes e descendentes em primeiro grau, todos doravante designados Utilizadores.

### **Cláusula Terceira**

A Primeira Outorgante concede aos identificados Utilizadores 10% de desconto sobre a tabela de preços em consultório, disponível para consulta nas suas instalações.



### **Cláusula Quarta**

Para usufruir deste desconto nas condições ora estabelecidas, os Utilizadores devem identificar-se, manifestar a sua intenção de beneficiar do presente Protocolo, e:

1. Ser portadores de documento que os identifique como Advogados ou Advogados-Estagiários inscritos pelo Conselho Regional de Coimbra;
2. Os restantes Utilizadores deverão ser portadores de declaração emitida e assinada pelo beneficiário com o qual têm a relação mencionada na cláusula segunda, acompanhada de cópia do documento identificador do seu subscritor.

### **Cláusula Quinta**

1. A Segunda Outorgante compromete-se a divulgar o Protocolo junto dos Utilizadores, recorrendo para o efeito aos seus meios de comunicação interna e externa, assim proporcionando o acesso aos serviços e condições privilegiadas oferecidas pela Primeira Outorgante;
2. A Segunda Outorgante compromete-se ainda a manter na sua página web a identificação da Primeira Outorgante e do Protocolo, aí incluindo o link de acesso ao seu site e página do facebook:

- <http://meditorres.pt/pt>
- <https://www.facebook.com/Meditorres/?fref=ts>

### **Cláusula Sexta**

1. O Protocolo ora firmado tem início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o Protocolo, devendo para o efeito enviar à outra parte comunicação escrita nesse sentido, por carta registada, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data em que se pretendem produzir os efeitos da denúncia.
3. A cessação nos termos acima enunciados não originará qualquer direito a compensação aos seus Outorgantes.

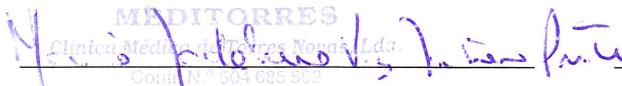


### Cláusula Sétima

Qualquer aditamento deverá observar a forma escrita e ser assinado por ambas as partes.

Por ser esta a vontade das partes, nas respectivas qualidades e posições é assinado o presente PROTOCOLO do qual existem duas vias, ambas com valor de original, em 06.02.2017.

Primeira Outorgante

  
MEDITORRES  
Clínica Médica de Torres Novas, Lda.  
Com. N.º 504635502  
Av. Sá Carneiro, Lote 6 - R/C  
Tel. 249 811 951 - Fax: 249 011 982

Segunda Outorgante

